

PROCESSO N°  
483/19

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 73/19

COA 2020

Autor: de prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019  
autuo O PL nº 73/19 e 4 mens. em fevereiro

Eu,

, subscrevi

A. L. 94/19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
483 Fls 01A  
WJ

**MENSAGEM**

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 1748 Processo 483  
Data/Hora: 30/09/2019 15:33:59  
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de **2020**, em cumprimento ao art.165 da Constituição Federal, art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de forma compatível com os programas e ações de governo estabelecidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, além de respeitar as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O orçamento de 2020 foi elaborado respeitando-se o princípio de equilíbrio orçamentário, tendo sido pautado pela ampla participação de todas as Secretarias do município na sua elaboração.

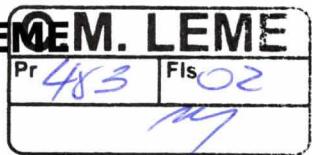
Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa., a proposta orçamentária para o exercício de **2020**, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício 2019.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Leme, 30 de Setembro de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



**PROJETO DE LEI N°.73/2019**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).



**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 352.993.605,84</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 84.865.200,00
1.2	Contribuições	R\$ 14.227.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.173.900,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 37.381.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 209.513.905,84
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 5.832.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.577.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 43.511.600,00</b>
2.0	Transferências de Capital	R\$ 1.011.600,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 42.500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 414.082.205,84</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 22.475.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Pr 483 Fis 109  
ay

<b>POR ÓRGÃOS</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>260.269.572,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	7.697.600,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	195.483.372,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$	44.850.000,00
05 - LEMEPREV	R\$	12.238.600,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>131.337.633,84</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	101.802.633,84
05 - LEMEPREV	R\$	29.535.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>391.607.205,84</b>

<b>POR FUNÇÃO</b>		
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>260.269.572,00</b>
01 - LEGISLATIVA	R\$	7.697.600,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	7.656.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.456.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	157.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	6.543.000,00
11 - TRABALHO	R\$	831.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	98.343.200,00
13 - CULTURA	R\$	1.829.000,00
15 - URBANISMO	R\$	53.427.172,00
17 - SANEAMENTO	R\$	41.250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.789.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	451.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	241.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.822.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.229.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.941.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.606.600,00
<b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>131.337.633,84</b>
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	15.036.503,20
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.535.000,00
10 - SAÚDE	R\$	86.766.130,64
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>391.607.205,84</b>



**POR SUBFUNÇÃO**

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 260.269.572,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$ 7.697.600,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 7.657.000,00
122	Administração Geral	R\$ 20.765.000,00
123	Administração Financeira	R\$ 4.417.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 379.000,00
153	Defesa Terrestre	R\$ 157.000,00
181	Policamento	R\$ 6.279.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 264.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 1.200.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 831.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 56.012.000,00
362	Ensino Médio	R\$ 241.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 150.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 35.785.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 106.000,00
367	Educação Especial	R\$ 2.072.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.586.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 45.811.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 10.438.172,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 33.572.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.049.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 90.000,00
605	Abastecimento	R\$ 451.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 241.000,00
695	Turismo	R\$ 243.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.229.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 6.940.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 12.106.600,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 131.337.633,84</b>
122	Administração Geral	R\$ 37.485.800,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 1.248.752,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 464.051,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.244.900,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.126.000,00
272	Previdência do Regime Estatutario	R\$ 2.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 46.946.771,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 39.155.607,16
304	Vigilância Sanitária	R\$ 141.710,40
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 522.041,40
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**C.M. LEME**  
Br 403 Fis 06  
*27*

<b>POR NATUREZA DA DESPESA</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 312.142.054,04</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 178.105.240,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.750.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 131.286.814,04
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 65.808.551,80</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 59.498.551,80
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 120.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 6.190.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 12.106.600,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 12.106.600,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>

<b>POR ELEMENTO DA DESPESA</b>	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 23.640.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 3.469.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 132.734.000,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.345.240,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 629.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 740.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 400.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.750.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.661.648,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 121.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 2.993.044,64
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 868.000,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 16.800,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 65.600,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.661.100,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.233.669,40
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 2.820.060,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 162.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.828.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.532.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 161.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.966.600,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.918.951,80
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 590.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 1.465.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.590.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.028.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 13.600,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 546.492,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 13.656.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>



**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Transpor, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2020, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

**V** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

**§ 1.º** - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2.º** - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**C.M. LEME**  
Pr 483 | Fls 08  
a/

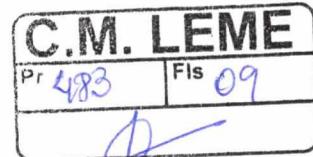
**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Setembro de 2019.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 73/2019

**EMENTA:** Estima a receita e fixa despesa do Município de Leme, para o exercício de 2.020.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

Primeiramente, o Projeto de Lei em questão foi enviado dentro do prazo legal, previsto pelo art. 272, § 5º, do R.I.

No mais, deve ser atendido integralmente o art. 273 do R.I., eis que, comunicado o fato ao Plenário no Expediente da próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, ser determinando a remessa do mesmo à Secretaria Administrativa e a imediata publicação com expedição de cópias aos senhores Vereadores, permanecendo o projeto na Secretaria, à disposição dos Vereadores e de populares interessados.

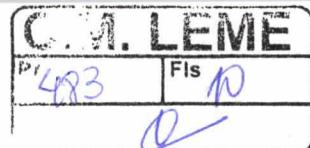
E, seguida à publicação e a distribuição de cópias, o Senhor Presidente desta Casa, deverá atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, convocar Audiência Pública, onde o Chefe do Executivo prestará esclarecimentos à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aos Vereadores e ao público presente.

Deve ainda, ser dada ampla divulgação da data designada para a respectiva Audiência Pública e, após a sua realização da Audiência Pública ser aberto vista do projeto à Comissão de Constituição, Justiça em atenção ao Art. 78, I, 'a' do RICML, e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que aguardará o prazo legal para recebimento de emendas e, finalmente, decorrido esse prazo, terá a Comissão o prazo para emitir o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

Era o tinhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 30 de setembro de 2.019

Jorge Luiz Stefano  
Dir. Jurídico



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 73/2019

**EMENTA:** Estima a receita e fixa despesa do Município de Leme, para o exercício de 2.020.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Determino que à Secretaria cumpra o art. 273 do R.I. e, também, para as seguintes providências:

**a.]** - Oficie o Sr. Prefeito Municipal, dando-lhe ciência que será realizada a Audiência Pública no dia 21 de outubro de 2019, às 15:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Leme.

**b.]** – A Secretaria deverá elaborar a Ata correspondente, da referida audiência.

**c.]** – Encaminhar por ofício uma cópia da convocação aos seguintes Órgãos:

- 1.] – Quadro de Publicações da Câmara;
- 2.] – Cópia para publicação no quadro da Prefeitura Municipal;
- 3.] – Cópia para publicação na Imprensa Oficial;
- 4.] – Cópia para publicação no Jornal “A Notícia”;
- 5.] - Cópia para publicação no Jornal “Correio Regional”;
- 6.] - Cópia para publicação no Jornal “Atual”;
- 7.] - Cópia para a “Rádio Cultura de Leme”, para divulgação com chamadas diárias;
- 8.] - Cópia para a “Rádio Stéreo Som” para divulgação, com chamadas diárias.
- 9.] - Cópia para a “TV-Leme” para divulgação, com chamadas diárias.
- 10.] – Cópia para a Rádio Brasil FM
- 11.] - Disponibilize a informação através da página oficial desta Casa, com destaque na Internet.

Leme, 30 de Setembro de 2.019

*Ademir de Jesus Pinto*  
Ademir de Jesus Pinto  
Presidente



# AUDIÊNCIA PÚBLICA

---

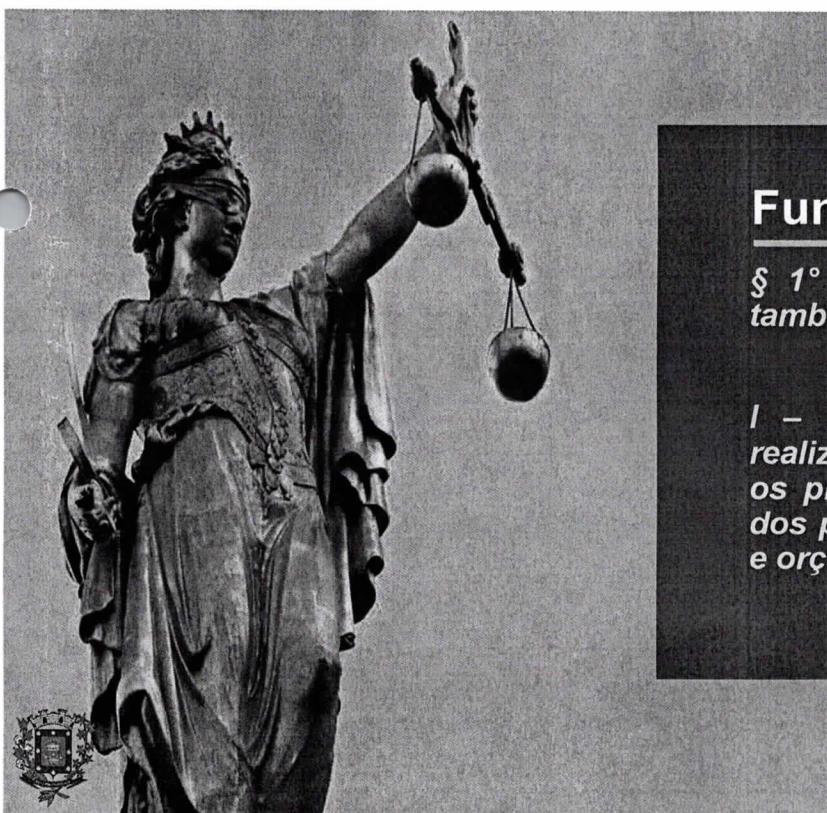
## LOA 2020

*Prefeitura Municipal de Leme*

### Fundamentos Legais

*§ 1º A transparência será assegurada também mediante:*

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*





# ORÇAMENTO 2020

RECEITA TOTAL ESTIMADA

**R\$ 391.607.205,84**

DESPESA TOTAL FIXADA

**R\$ 391.607.205,84**



## ESTIMATIVA DAS RECEITAS

TOTAL RECEITAS CORRENTES		R\$ 352.993.605,84
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 84.865.200,00
1.2	Contribuições	R\$ 14.227.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.173.900,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 37.381.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 209.513.905,84
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 5.832.000,00
TOTAL RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 17.577.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 43.511.600,00
2.0	Transferências de Capital	R\$ 1.011.600,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 42.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 414.082.205,84
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		R\$ 22.475.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 391.607.205,84



## ESTIMATIVA DAS RECEITAS

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		2020
01 - TESOURO	184.014.200,00	
02 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	56.952.983,20	
04 - RECURSOS PRÓPRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	70.791.600,00	
05 - TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	36.256.422,64	
06 - OUTRAS FONTES (INCENTIVO FISCAL)	1.092.000,00	
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	42.500.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>391.607.205,84</b>	

RECEITAS POR UNIDADE GESTORA		2020
00 - PREFEITURA	221.833.200,00	
03 - SAECIL	45.500.000,00	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.703.200,00	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.572.130,64	
07 - LEMEPREV	29.791.600,00	
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.107.075,20	
10 - FUNDEB	51.100.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>391.607.205,84</b>	



## FIXAÇÃO DAS DESPESAS

<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 312.142.054,04</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 178.105.240,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.750.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 131.286.814,04
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 65.808.551,80</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 59.498.551,80
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 120.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 6.190.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 12.106.600,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 12.106.600,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (PREFEITURA E SAECIL)</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>



## FIXAÇÃO DAS DESPESAS

POR ÓRGÃO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 7.697.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 297.286.005,84
SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 44.850.000,00
LEMEPREV	R\$ 41.773.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>

DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	2020
00 - PREFEITURA	97.140.172,00
01 - CÂMARA	7.697.600,00
03 - SAECIL	44.850.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.243.200,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	86.766.130,64
07 - LEMEPREV	41.773.600,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.036.503,20
10 - FUNDEB	51.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>391.607.205,84</b>

5



## FIXAÇÃO DAS DESPESAS

POR SECRETARIA (PREFEITURA)	
GABINETE DO PREFEITO	3.753.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	339.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.458.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	7.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.257.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	42.989.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	98.343.200,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	9.513.172,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	2.822.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	86.766.130,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.036.503,20
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	721.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	2.714.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.229.000,00
SECRETARIA DE SEGUR. TRÂNSITO, CID. E DEF. CIVIL	6.330.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	379.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.829.000,00
SECRETARIA DE EMPREGO E TRABALHO	831.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	451.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA PREFEITURA</b>	<b>297.286.005,84</b>

6

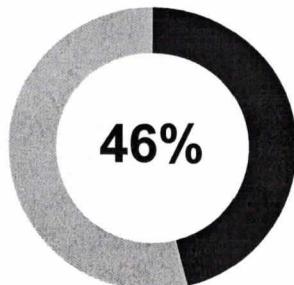


## **PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REPASSE	ÓRGÃO DE DESTINO DO REPASSE	FINALIDADE	VALOR
02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME	01 - PODER LEGISLATIVO	TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL	7.697.600,00
02 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME	05 - LEMEPREV	LEMEPREV - INATIVOS E PENSIONISTAS (PREFEITURA + CÂMARA)	11.332.000,00
03 - SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA ÁGUA E ESGOTO	05 - LEMEPREV	LEMEPREV - INATIVOS E PENSIONISTAS (SAECIL)	650.000,00
<b>TOTAL PREVISTO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>			<b>19.679.600,00</b>

## **META PARA GASTOS COM PESSOAL**

Estimativa de gastos com pessoal e encargos para 2020, conforme prevê a LC 101/00 (LRF).



**RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2020**

**R\$ 318.390.005,84**

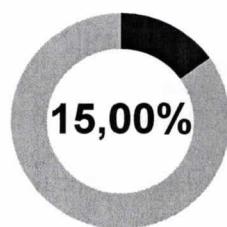
**DESPESAS COM PESSOAL ORÇADA**

**R\$ 145.284.240,00**

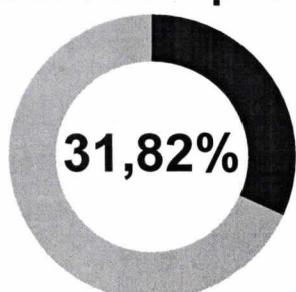


## ESTIMATIVAS APLICAÇÃO EM SAÚDE - 2020

Valor Mínimo  
Obrigatório:

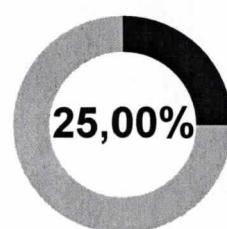


Valor Estimado a Aplicar:

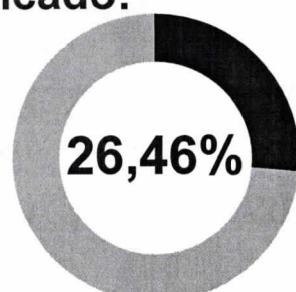


## ESTIMATIVAS APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - 2020

Valor Mínimo  
Obrigatório:



Valor Aplicado:



**RECEITAS BASE DE CÁLCULO**

**R\$ 195.460.000,00**

**DESPESA COM SAÚDE ORÇADA**

**R\$ 62.204.000,00**

8

**RECEITAS BASE DE CÁLCULO**

**R\$ 199.062.000,00**

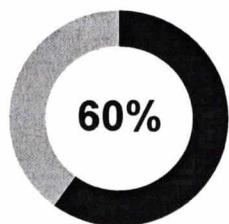
**DESPESA COM EDUCAÇÃO ORÇADA**

**R\$ 30.200.000,00**

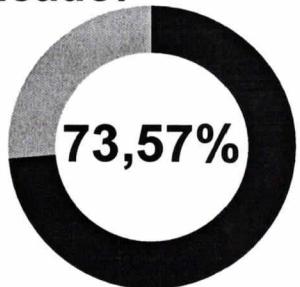
9

## ESTIMATIVAS APLICAÇÃO FUNDEB - 2020

**Valor Mínimo  
Obrigatório -  
Magistério:**



**Valor Aplicado:**



**RECEITAS BASE DE CÁLCULO**

**R\$ 51.100.000,00**

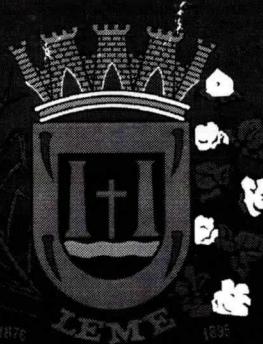
**DESPESA ORÇADA FUNDEB MAGISTÉRIO**

**R\$ 37.595.000,00**

**OBRIGADO!**

 *André Henrique*

 *andre.camara@govbr.com.br*

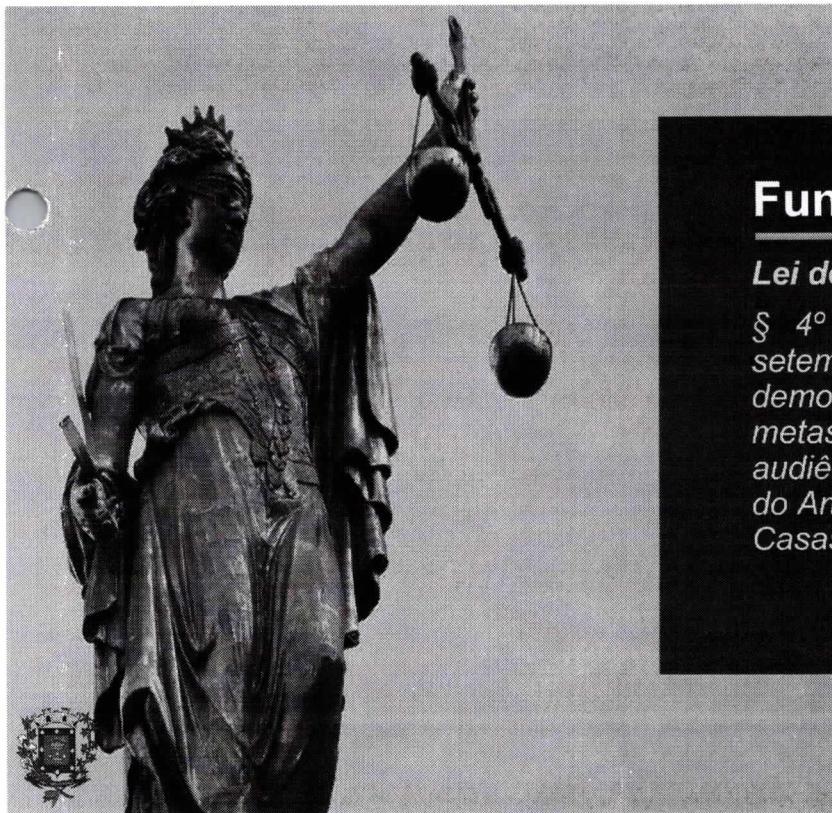


# AUDIÊNCIA PÚBLICA

---

## 2º QUADRIMESTRE DE 2019

*Prefeitura Municipal de Leme*



### Fundamentos Legais

#### *Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 9º*

§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.



## RECEITAS - ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro à Agosto de 2019 – RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	305.242.755,86	305.242.755,86	100.050.771,25	229.311.317,27
Receitas Correntes	303.349.755,86	303.349.755,86	98.214.939,90	227.396.291,49
Contribuições	12.510.600,00	12.510.600,00	4.528.459,68	9.401.505,06
Receita Patrimonial	1.575.700,00	1.575.700,00	971.800,42	1.504.768,91
Transferências Correntes	172.247.955,86	172.247.955,86	57.010.388,99	125.161.297,63
Outras Receitas Correntes	5.727.000,00	5.727.000,00	1.830.981,08	5.981.326,88
Receitas de Capital	1.893.000,00	1.893.000,00	1.835.831,35	1.915.025,78
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	-	1.282.409,64	1.282.409,64
Transferências de Capital	1.793.000,00	1.793.000,00	553.421,71	632.616,14
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.244.000,00	15.244.000,00	5.027.921,96	11.807.277,01
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>320.486.755,86</b>	<b>320.486.755,86</b>	<b>105.078.693,21</b>	<b>241.118.594,28</b>



## DESPESAS - ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Janeiro à Agosto de 2019 – RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	295.492.615,86	341.375.778,10	98.539.191,08	236.820.358,62	112.687.408,49	205.047.967,01
DESPESAS CORRENTES	270.535.595,86	296.308.336,14	86.359.828,55	214.051.843,34	101.724.606,74	188.840.521,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.251.972,00	151.069.017,47	49.131.788,89	94.323.290,25	49.131.788,89	94.323.290,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.005.000,00	1.991.673,97	416.314,32	1.433.696,61	623.765,55	1.250.701,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.278.623,86	143.247.644,70	36.811.725,34	118.294.856,48	51.969.052,30	93.266.529,81
DESPESAS DE CAPITAL	23.457.020,00	45.067.441,96	12.179.362,53	22.768.515,28	10.962.801,75	16.207.445,04
INVESTIMENTOS	17.417.020,00	37.626.077,93	8.803.283,89	17.259.352,64	7.539.940,09	10.757.941,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.000,00	1.658.038,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.770.000,00	5.783.326,03	1.876.078,64	4.009.162,64	1.922.861,66	3.949.504,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.355.040,00	15.154.472,00	4.809.096,26	9.536.050,70	4.889.328,30	9.456.451,22
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>310.847.655,86</b>	<b>356.530.250,10</b>	<b>103.348.287,34</b>	<b>246.356.409,32</b>	<b>117.576.736,79</b>	<b>214.504.418,23</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>310.847.655,86</b>	<b>356.530.250,10</b>	<b>103.348.287,34</b>	<b>246.356.409,32</b>	<b>117.576.736,79</b>	<b>214.504.418,23</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	26.614.176,05
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>310.847.655,86</b>	<b>356.530.250,10</b>	<b>103.348.287,34</b>	<b>246.356.409,32</b>	<b>117.576.736,79</b>	<b>214.504.418,23</b>
RESERVA DO RPPS	9.589.100,00	9.589.100,00	-	-	-	-



## ANEXO I – BALANÇO INTRA ORÇAMENTÁRIO

Janeiro à Agosto de 2019 – RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º).

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.244.000,00	15.244.000,00	5.027.921,96	11.807.277,01	3.436.722,99
Receitas Correntes - Intra OFSS	15.244.000,00	15.244.000,00	5.027.921,96	11.807.277,01	3.436.722,99
Contribuições - Intra OFSS	15.244.000,00	15.244.000,00	5.027.921,96	11.807.277,01	3.436.722,99
Contribuições Sociais - Intra OFSS	15.244.000,00	15.244.000,00	5.027.921,96	11.807.277,01	3.436.722,99

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.355.040,00	15.154.472,00	4.809.096,26		4.889.328,30	9.456.451,22
DESPESAS CORRENTES	15.115.040,00	14.914.472,00	4.809.096,26		4.809.728,82	9.297.252,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.115.040,00	14.914.472,00	4.809.096,26		4.809.728,82	9.297.252,26
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	240.000,00		-	79.599,48	159.198,96
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00		-	79.599,48	159.198,96



## ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Janeiro à Agosto de 2019 – RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea “c”.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)	295.542.615,86	341.375.778,10	236.820.358,62	236.820.358,62	205.047.967,01	205.047.967,01
Legislativa	7.221.400,00	7.221.400,00	4.040.699,09	4.040.699,09	3.772.108,73	3.772.108,73
Essencial à Justiça	7.726.000,00	8.808.796,00	6.231.381,60	6.231.381,60	6.147.588,43	6.147.588,43
Administração	14.432.172,00	15.687.130,00	11.080.500,78	11.080.500,78	9.657.709,48	9.657.709,48
Defesa Nacional	92.000,00	72.000,00	49.703,90	49.703,90	38.041,66	38.041,66
Segurança Pública	6.531.000,00	7.755.193,06	4.828.559,57	4.828.559,57	4.236.251,12	4.236.251,12
Assistência Social	14.549.009,94	17.273.559,33	10.875.472,92	10.875.472,92	9.899.552,91	9.899.552,91
Previdência Social	26.770.000,00	28.170.000,00	17.382.381,43	17.382.381,43	17.278.130,79	17.278.130,79
Saúde	62.827.533,92	75.964.962,29	59.754.794,98	59.754.794,98	53.677.330,48	53.677.330,48
Trabalho	903.000,00	903.000,00	506.404,70	506.404,70	473.233,21	473.233,21
Educação	91.045.500,00	98.822.117,76	67.010.063,94	67.010.063,94	52.436.257,78	52.436.257,78
Cultura	2.031.000,00	2.182.520,00	1.480.307,48	1.480.307,48	1.185.537,71	1.185.537,71



## ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Janeiro à Agosto de 2019 – RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea “c”.

Urbanismo	14.755.000,00	30.124.723,40	18.410.763,51	18.410.763,51	15.143.961,15	15.143.961,15
Saneamento	33.050.000,00	35.220.000,00	24.641.875,32	24.641.875,32	21.367.249,71	21.367.249,71
Gestão Ambiental	1.902.000,00	1.995.455,00	1.560.680,02	1.560.680,02	1.349.584,38	1.349.584,38
Agricultura	521.000,00	521.000,00	245.652,02	245.652,02	228.327,42	228.327,42
Indústria	422.000,00	359.415,00	220.910,41	220.910,41	159.724,24	159.724,24
Transporte	2.790.000,00	3.213.162,26	2.761.527,13	2.761.527,13	2.535.353,73	2.535.353,73
Desporto e Lazer	1.198.000,00	1.805.344,00	1.530.992,65	1.530.992,65	1.496.990,25	1.496.990,25
Encargos Especiais	5.276.000,00	5.276.000,00	4.207.687,17	4.207.687,17	3.965.033,83	3.965.033,83
Reservas	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	15.355.040,00	15.154.472,00	9.536.050,70	9.536.050,70	9.456.451,22	9.456.451,22
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>310.897.655,86</b>	<b>356.530.250,10</b>	<b>246.356.409,32</b>	<b>246.356.409,32</b>	<b>214.504.418,23</b>	<b>214.504.418,23</b>

5



## ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

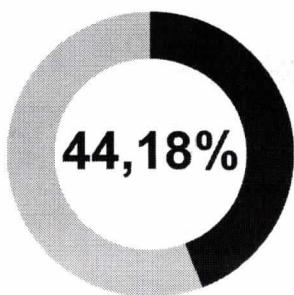
Setembro 2018 à Agosto 2019 - LRF, Art. 53, Inciso I.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)
	Março/2019	Abri/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.018.705,83	27.024.871,82	24.803.241,14	32.053.808,49	37.272.835,49	31.612.246,08	351.409.792,11
	40.762.901,33	28.850.546,69	26.675.104,30	24.475.568,65	28.891.857,35	24.968.104,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.468.519,83	5.906.081,95	6.359.203,57	7.401.822,92	7.891.538,95	7.777.257,86	87.176.885,50
	18.351.335,61	6.579.799,23	5.814.577,82	4.956.767,24	5.459.926,49	5.210.054,03	
Contribuições	987.667,86	1.217.129,77	1.102.632,83	1.087.989,75	1.691.368,98	995.536,27	13.796.925,27
	1.048.230,01	1.137.910,12	1.165.512,27	1.103.772,05	1.116.804,87	1.142.370,49	
Receita Patrimonial	146.519,19	151.534,59	111.189,02	139.101,28	155.900,35	88.452,38	2.053.112,99
	148.991,03	139.624,73	174.860,67	97.602,89	199.908,67	499.428,19	
Receita de Serviços	2.742.783,45	3.043.805,79	3.036.302,83	3.298.839,29	2.213.393,98	2.731.083,06	35.427.867,14
	2.997.591,98	2.932.082,61	3.216.086,86	2.929.540,79	3.277.834,40	3.008.522,10	
Transferências Correntes	14.081.057,13	16.278.109,21	13.782.347,84	19.006.720,39	23.462.951,82	19.212.516,32	204.422.405,54
	17.610.722,47	17.181.896,03	15.948.927,66	14.575.079,14	18.516.676,60	14.765.400,93	
Outras Receitas Correntes	592.158,37	428.210,51	411.565,05	1.119.334,86	1.857.681,41	807.400,19	8.532.595,67
	606.030,23	879.233,97	355.139,02	812.806,54	320.706,32	342.329,20	
DEDUÇÕES (II)	2.929.625,91	3.360.445,65	3.001.064,09	3.558.942,69	4.524.129,44	3.113.090,88	36.265.816,28
	2.801.248,11	2.735.951,90	2.638.116,61	2.419.297,00	2.704.529,25	2.479.374,75	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>21.089.079,92</b>	<b>23.664.426,17</b>	<b>21.802.177,06</b>	<b>28.494.885,80</b>	<b>32.748.706,05</b>	<b>28.499.155,20</b>	<b>316.143.975,83</b>
	<b>37.961.653,22</b>	<b>26.114.694,79</b>	<b>24.036.987,69</b>	<b>22.056.271,65</b>	<b>26.187.328,10</b>	<b>22.488.730,19</b>	

7

## GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal do poder executivo e a receita corrente líquida demonstrada é apurada utilizando os valores constantes dos últimos 12 meses realizados.



15

### DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

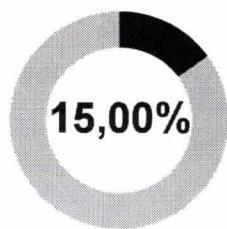
**R\$ 139.236.627,03**

### RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)

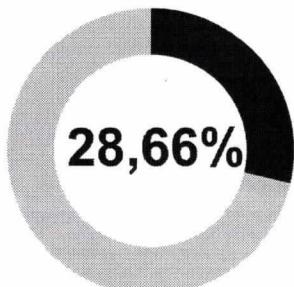
**R\$ 315.143.975,83**

## APLICAÇÃO EM SAÚDE

**Valor Mínimo Obrigatório:**



**Valor Aplicado (despesa liquidada):**



16

### DESPESA COM SAÚDE EMPENHADA

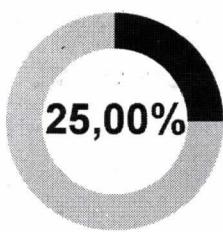
**R\$ 43.246.583,61**

### DESPESA COM SAÚDE LIQUIDADA

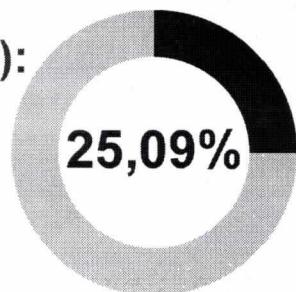
**R\$ 40.465.019,35**

## APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Valor Mínimo Obrigatório:



Valor Aplicado (despesa empenhada):



DESPESA COM EDUCAÇÃO EMPENHADA

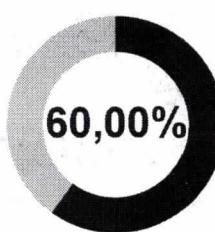
**R\$ 20.338.865,20**

DESPESA COM EDUCAÇÃO LIQUIDADA

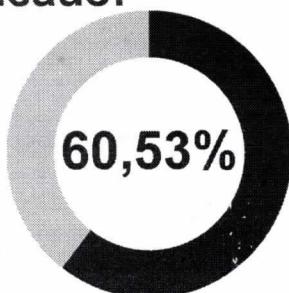
**R\$ 17.625.701,55**

## APLICAÇÃO DO FUNDEB

Valor Mínimo Obrigatório:



Valor Aplicado:



DESPESA COM FUNDEB EMPENHADA

Magistério 60% **R\$ 20.729.500,51**  
Outras 40% **R\$ 13.471.687,76**

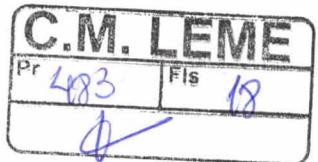
DESPESA COM FUNDEB LIQUIDADA

Magistério 60% **R\$ 20.729.500,51**  
Outras 40% **R\$ 8.954.622,77**

Percentual de Aplicação Magistério (liquidado) - 60,53%

Percentual de Aplicação Outras (liquidado) - 26,15%





## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

*Link de Acesso:*

<https://www.leme.sp.gov.br/transparencia.php>

19



## TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL TCESP

*Link de acesso:*

<https://transparencia.tce.sp.gov.br>

21

# OBRIGADO!

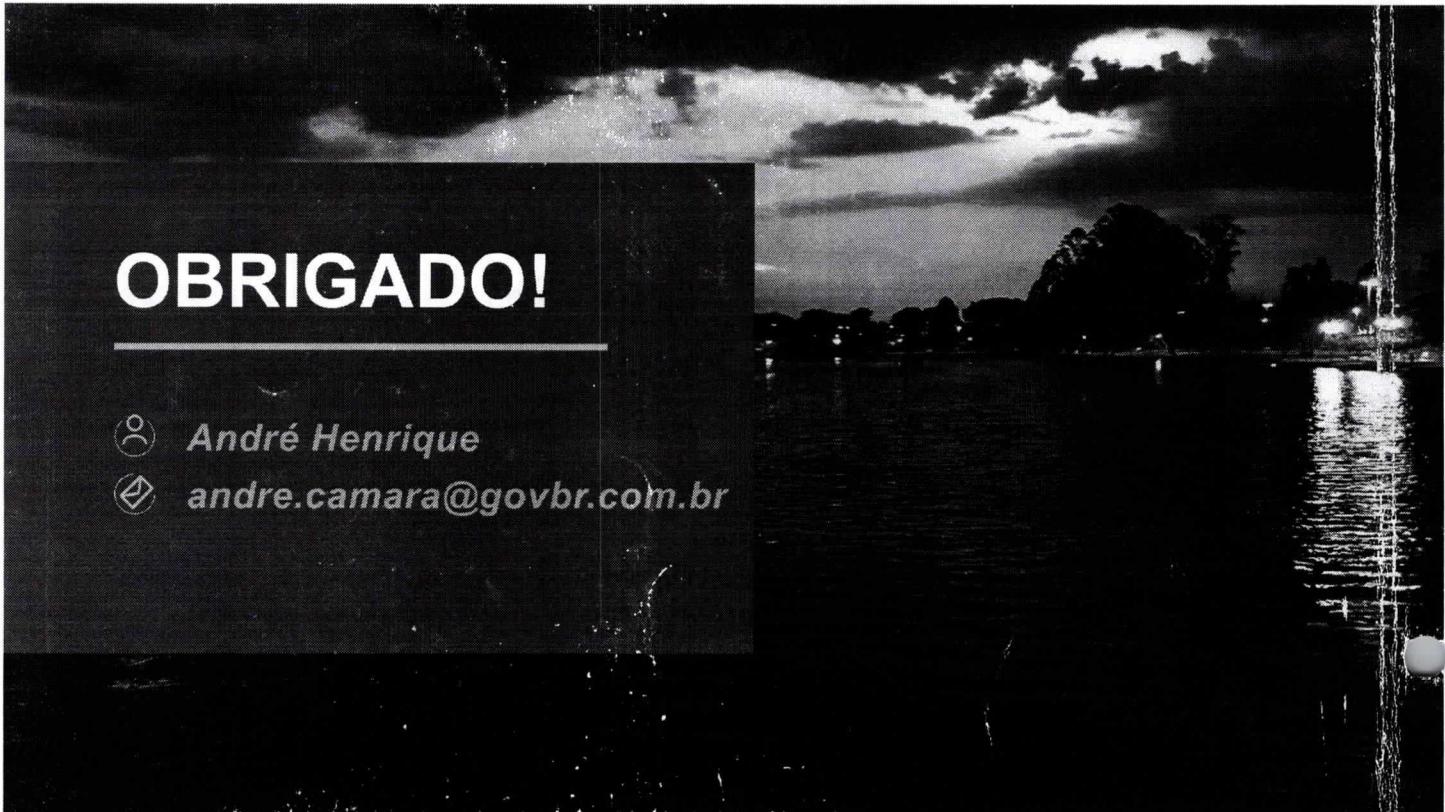
---



André Henrique



[andre.camara@govbr.com.br](mailto:andre.camara@govbr.com.br)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**C.M. LEME**  
Pr 483 Fls 19  
D

**CÓPIA**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 DA LC.101/2000**  
**DISCUSSÃO DA LOA 2020**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores, iniciou-se os trabalhos de apresentação e discussão da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, em observância ao Art.48, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme convite publicado no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município nº 2.774 de 14/09/2019. O senhor André Henrique Camara, assumiu os trabalhos apresentando a fundamentação legal que ampara a audiência pública; apresentou a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, demonstrando a receita estimada e a despesa fixada no montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); a estimativa das receitas por natureza (valores consolidados); a estimativa das receitas por Fonte de Recursos; as receitas estimadas por Unidade Gestora; a fixação das despesas por natureza de despesa (valores consolidados); os valores de despesas por Órgão e Unidade Gestora; e o detalhamento de despesas por Secretaria (unidades executoras da Prefeitura); demonstrou ainda, os valores previstos das Transferências Financeiras entre os Órgãos; apresentou por fim, considerando os valores orçados nas despesas: a estimativa de gastos com pessoal (46%); a estimativa de aplicação na Saúde (31,82%); a estimativa de aplicação na Educação (26,46%); e a estimativa de aplicação dos recursos do FUNDEB: Magistério (73,57%) e Outras (26,43%). Nada mais tendo a tratar, deixou em aberto a palavra, e houve questionamentos quanto a previsão das receitas e o cálculo do índice de pessoal, e sanadas as dúvidas, encerrou-se a presente reunião. Estava presente à audiência: o PRESIDENTE da Câmara Adenir de Jesus Pinto. Esta Ata que, após lida e achado tudo conforme, vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Finanças – Sr. Rafael Maradei e por mim que a secretariei, seguida também da lista de presença assinada por todos os presentes.

  
**RAFAEL MARADEI**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO**  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

Audiência Pública para exposição do  
Projeto de Lei nº 73 119-200 - Lei Orçamentária "Estima a Receta e Fixa a despesa  
- P.O. ex. de 2020". No dia 21 de outubro de  
2019, às 15:00

- Anderson Marques da Costa - ~~Secretário~~
- Flávio de Jesus Faria - ~~Vereador~~
- Bruno J. C. Portalete - ~~Deputado~~
- Delegado José Simão - ~~Flávio~~ ~~Simão~~
- Jéssica Borges - ~~Deputado Federal~~ ~~Flávia Borges~~
- José Romualdo da Silva - ~~Deputado Federal~~ ~~Flávio Romualdo~~
- Cíntia Magno - ~~Deputada Estadual~~ ~~Flávia Guedes~~
- Elisa B. ~~Flávia~~

- José Antônio da Costa  
Lendas Lello Camacho  
Eliomar da Mota Bimbi - ~~Flávia Lopes~~  
Flávia Lopes

Flávia L. L. Góes - Lendas Camacho

WILHELMO ALB. BERNARDES

Marcelo Martini

Maria Angelica P. Tancredo

Flávia de Souza (Flávia)

Valéria Ap. Scatini - ~~Flávia~~

M. Lúcia da Mancini

Gabriela Renata dos S. Souza

*D*

*mjt*



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

483 Fis 21  
b

l.º Expediente

30 09 2019

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(s) da

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 30 09 2019

**VISTA**

Em 04 de 10 de 2019

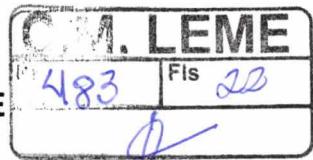
Com vista às comissões

Funcionário Dábie



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 522/19

Leme, 30 de setembro de 2.019.

Ilustríssima Senhora:

Solicitamos a publicação do Projeto de Lei nº 73/19, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.020.

Sem mais, atenciosamente.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

*Patrícia de Q. Magatti*  
Patrícia de Q. Magatti  
Chefe Núcleo da  
Gráfica e Imp. Oficial  
30/09/2019

A

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nesta

mjb



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 183 Fis 23

Ofício 540/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos as suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município a Convocação para Audiência Pública a ser realizada nesta Câmara em 21 de outubro de 2019.

Sem mais, respeitosamente.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

À

Ilustríssima Senhora  
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI  
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de  
LEME



LEME

C.M. LEME	
Pr 483	Fls 34
<i>[Signature]</i>	

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 538/2019

Leme, 01 de outubro de 2.019

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que designamos o dia 21 de OUTUBRO de 2019, às 15:00 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Leme**, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

Salientamos ainda que nesta **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, Vossa Excelência e o seu Secretariado farão uma **exposição** sobre o *Projeto de Lei nº 73/2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2020”*, submetido a discussão e apreciação desta Casa Legislativa.

Sem mais que nos oferece, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
DD. Prefeito do Município de Leme.  
Nesta.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

493 25

*[Signature]*

Ofício 543/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de publicar a convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.

Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*

Presidente

Prezados Senhores

Jornal ATUAL

Nesta

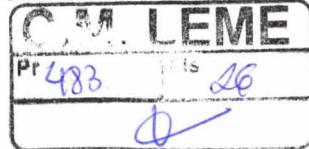
*Elonai - social*

*Recebi dia 02/10/19*



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 547/19 - VM

# CÓPIA

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de dar publicidade à convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.

Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Prezados Senhores

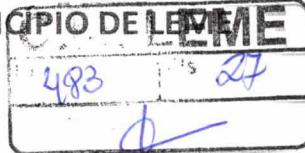
Rádio Nova Brasil FM

Nesta

*Wilma B. Pinto*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 546/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de dar publicidade à convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.



Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Ademir de Jesus Pinto*  
Ademir de Jesus Pinto

Presidente

Prezados Senhores

TV Leme/TV SP2

Nesta



LEME

C.M. LEME  
Pr 483 Fls 28  
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 539/2019.

Leme, 01 de outubro de 2.019

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal.

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que designamos o ia 21 de OUTUBRO de 2019, às 15:00 horas, no **Plenário da Câmara Municipal de Leme**, para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

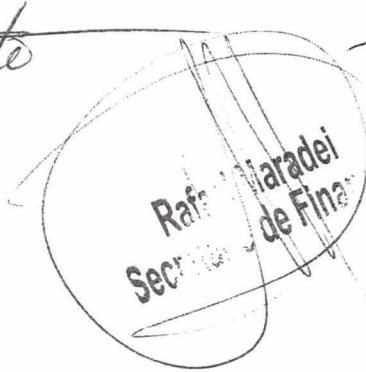
Salientamos ainda que nesta **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, Vossa Excelência e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, farão uma **exposição** sobre o *Projeto de Lei nº 73/2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2020”*, submetido a discussão e apreciação desta Casa Legislativa.

Sem mais que nos oferece, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Rafael Maradei  
DD. Secretário das Finanças do Município de Leme.  
Nesta.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

493 29  
O

Ofício 541/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de publicar a convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.

Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Prezados Senhores

Jornal A NOTÍCIA

Nesta



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 483 Fis 30  
D

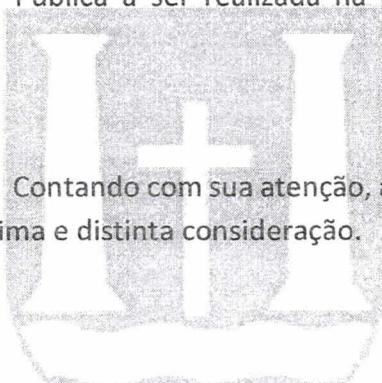
Of. nº 544/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de dar publicidade à convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.



Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Prezados Senhores

Rádio Cultura de Leme

Nesta



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

483 Fis 31

D

Ofício 542/19 - VM

**CÓPIA**

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de publicar a convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.

Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Prezados Senhores

Jornal A TRIBUNA DE LEME

Nesta

*Claudia Rodriguez*  
02/10/19



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 483	Fls 32
	<i>b</i>

Of. nº 545/19 - VM

# CÓPIA

Leme, 01 de outubro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente solicito a gentileza de dar publicidade à convocação para Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal, conforme anexo.

Contando com sua atenção, aproveitamos para apresentar nossos protestos de real estima e distinta consideração.

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto  
02/10/19

Prezados Senhores

Rádio Stereo Som

Nesta

VI – Receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação e encaminhá-los, conforme a matéria, ao órgão ou à entidade competente; e

VII – Produzir avaliações qualitativas e estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 11. As atribuições das Unidades Especializadas, levando em conta as necessidades do Município e a particularidade da matéria, poderão ser ocupadas por servidores cedidos por outros setores da Administração, todas subordinadas ao CONTROLADOR GERAL, que atuará de modo a dirigir e coordenar suas atividades.

## CAPÍTULO V DOS NÍVEIS DE CONTROLE

Art. 12. No âmbito do Município de Leme, o sistema de controle interno deverá compreender os seguintes níveis de controle:

I – Primeiro nível de controle: composto pelos próprios Auditores Municipais de Controle Interno e agentes públicos dos órgãos e entidades responsáveis pela gerência da execução dos programas e pela manutenção de medidas eficazes de controle interno;

II – Segundo nível de controle: composto pelas unidades de assessoramento jurídico, de supervisão do gerenciamento de riscos, de conformidade e de controle financeiro e orçamentário, bem como por eventuais unidades setoriais pertencentes ao respectivo sistema de controle interno ou não; e

III – Terceiro nível de controle: composto pela CONTROLADORIA GERAL, a quem compete a função de coordenar as unidades, podendo exercer, também, a execução direta das atividades controle com maior materialidade, criticidade levância, bem como a orientação normativa e a supervisão técnica dos demais eis de controle.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Pelo exercício do cargo de Controlador Geral do Município, o Auditor Municipal de Controle Interno fará jus a gratificação no valor de R\$ 1.424,67 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de outros vencimentos de natureza indenizatória que venha a perceber, cumulandose, se o caso.

Parágrafo Único: A gratificação percebida pelo CONTROLADOR GERAL passa a incorporar ao vencimento do seu ocupante, à proporção de 1/10 (um décimo) por ano na respectiva função, limitada à 10/10 (dez décimos).

Parágrafo Segundo: A partir da aquisição dos requisitos para incorporação, o servidor terá esse valor considerado no cálculo da base contributiva mensal para o RPPS.

Art. 14. É dever de todos os Secretários Municipais prestarem informações a Controladoria Geral do Município de Leme, subsidiados pelo corpo administrativo de cada uma das respectivas secretarias.

Parágrafo único: O agente público ou privado que, por ação ou omissão dolosas, causar obstáculo à atuação do sistema de controle interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal regulado pela LC Nº 564/2009, além de cumulativamente na esfera civil e penal.

Art. 15. Todos os CONSELHOS instituídos deliberativos ou consultivos, no Município de Leme, deverão conceder assento a representante da Unidade de Controle Interno, que não terá direito a voto, e tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento de políticas e estratégias, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 16. Toda a administração Pública Direta e Indireta deverá atender, em caráter prioritário, às demandas da Controladoria Geral do Município, ficando ainda autorizada a solicitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura de outros órgãos municipais para a consecução de seus objetivos.

Art. 17. Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre valores, bens ou receitas públicas ou pelas quais o Município responda, ou que em nome dele assuma obrigações de natureza pecuniária, estará sujeita às normas e procedimentos da Controladoria Geral do Município.

Art. 18. Os pedidos ou requisições de informações ou processos de conteúdo reservado ou protegidos por sigilo, nos termos da lei, serão formalizados mediante termo de recebimento, sendo necessária a identificação do processo regularmente instaurado, com indicação da finalidade específica, e os dados obtidos deverão permanecer resguardados e sob controle, com acesso restrito, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 19. Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação ou diligência formulados pela Controladoria Geral do Município aos órgãos da Administração direta, indireta e entidades da Administração indireta.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Leme, 06 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME  
Pr 183 Fis 33  
LEME, 2 DE OUTUBRO DE 2019

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 623, de 14 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme, e dá outras providências.”

Artigo 1º - O artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 623, de 14 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 163 - Para efeitos do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme, os segurados e beneficiários do mencionado sistema previdenciário ficam segregados em grupos funcionais distintos, na forma abaixo:

I – Plano Financeiro: composto pelos servidores ativos com idade superior a 50 anos a partir de 31 de dezembro de 2016, ou seja, caso tenham nascido antes de 31/12/1966. Servidores inativos com idade até 66 anos completos em 31 de dezembro de 2016, ou seja, caso tenham nascido a partir de 31/12/1950, seus respectivos dependentes e todos os pensionistas em gozo de benefício na data de publicação da lei. Após a publicação desta lei não haverá ingresso de novos segurados neste Plano, sendo que os servidores admitidos a partir de 01 de janeiro de 2018 pelos órgãos patronais, serão alocados no Plano Previdenciário.

II – Plano Previdenciário: Será composto pelos servidores ativos com idade menor ou igual a 50 anos completos em 31 de dezembro de 2016, ou seja, caso tenham nascido a partir de 31/12/1966. Servidores inativos com idade acima de 66 anos em 31 de dezembro de 2016, ou seja, caso tenham nascido antes de 31/12/1950 e seus respectivos beneficiários.

§ 1º - O Plano Financeiro será financiado pelas seguintes fontes de receitas:

a) Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Financeiro;

b) Contribuições Patronais referentes aos segurados vinculados ao Plano Financeiro;

c) Aportes financeiros necessários para cobrir insuficiências financeiras menores do Plano Financeiro;

d) Aportes não financeiros;

e) Eventuais receitas de rentabilidade dos ativos do plano, caso venham a existir;

f) Direitos e créditos de titularidade do LEMEPREV, desde que seu fato gerador tenha se dado até a data de publicação desta Lei.

g) Receitas oriundas da totalidade de recursos provenientes da Compensação Financeira entre os Regimes, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Financeiro;

§ 2º - O Plano Previdenciário será financiado pelas seguintes fontes de receitas:

a) Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;

b) Contribuições Patronais referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;

c) Receitas oriundas da totalidade de recursos provenientes da Compensação Financeira entre os Regimes, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;

d) A totalidade de ativos financeiros e não financeiros vinculados ao Leme Previdenciário na data de publicação desta lei.

§ 3º - Os Planos Financeiro e Previdenciário serão administrados com separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes.

§ 4º - É vedada qualquer transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 06 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## PROJETO DE LEI N°. 73/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais),

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

## RECEITAS CORRENTES

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 352.993.605,84
1.2 Contribuições	R\$ 84.865.200,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 14.227.600,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 1.173.900,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 37.381.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 209.513.905,84
	R\$ 5.832.000,00

## RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 43.511.600,00
2.0 Transferências de Capital	R\$ 1.011.600,00
2.1 Operações de Crédito	R\$ 42.500.000,00

## TOTAL DA RECEITA

REtenções para Formação do FUNDEB	R\$ 22.475.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 391.607.205,84

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 260.269.572,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 7.697.600,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 195.483.372,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 44.850.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 12.238.600,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 131.337.633,84
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 101.802.633,84
05 - LEMEPREV	R\$ 29.535.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 391.607.205,84

## POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 260.269.572,00
01 - LEGISLATIVA	R\$ 7.697.600,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 7.656.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15.456.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 157.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 6.543.000,00
11 - TRABALHÓ	R\$ 831.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 98.343.200,00
13 - CULTURA	R\$ 1.829.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 53.427.172,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 41.250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.789.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 451.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 241.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.822.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.229.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.941.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.606.600,00

## ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 131.337.633,84
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.036.503,20
10 - SAÚDE	R\$ 29.535.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 391.607.205,84

## POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 260.269.572,00
31 Ação Legislativa	R\$ 7.697.600,00
92 Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 7.657.000,00
122 Administração Geral	R\$ 20.765.000,00
123 Administração Financeira	R\$ 4.417.000,00
131 Comunicação Social	R\$ 379.000,00
153 Defesa Terrestre	R\$ 157.000,00
181 Policiamento	R\$ 6.279.000,00
182 Defesa Civil	R\$ 264.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 1.200.000,00
332 Relações de Trabalho	R\$ 831.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 56.012.000,00
362 Ensino Médio	R\$ 241.000,00
364 Ensino Superior	R\$ 150.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 35.785.200,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$ 106.000,00
367 Educação Especial	R\$ 2.072.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 1.586.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 45.811.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 10.438.172,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 33.572.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.049.000,00
544 Recursos Hídricos	R\$ 90.000,00
605 Abastecimento	R\$ 451.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 241.000,00
695 Turismo	R\$ 243.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 1.229.000,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 6.940.000,00
997 Reserva de Contingência RPPS	R\$ 12.106.600,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

122 Administração Geral	R\$ 131.337.633,84
241 Assistência ao Idoso	R\$ 37.485.800,00
242 Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 1.248.752,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 464.051,20
244 Assistência Comunitária	R\$ 3.244.900,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.126.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 2.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 46.946.771,68
304 Vigilância Sanitária	R\$ 39.155.607,16
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 522.041,40
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 391.607.205,84

## POR NATUREZA DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 312.142.054,04
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 178.105.240,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.750.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 131.286.814,04
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 65.808.551,80
4.4 - Investimentos	R\$ 59.498.551,80
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 120.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 6.190.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 12.106.600,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 391.607.205,84

## POR ELEMENTO DA DESPESA

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 23.640.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 3.469.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 132.734.000,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.345.240,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 629.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 740.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 400.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.750.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.661.648,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CLIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 121.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 2.993.044,64
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 868.000,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 16.800,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 65.600,00
36 - OUTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.661.100,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.233.669,40
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 2.820.060,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 162.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.828.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.532.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 161.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.966.600,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.918.951,80
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 590.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 1.465.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CÔNTROLADA RESGATADA	R\$ 1.590.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.028.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 13.600,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 546.492,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.656.600,00
Total	R\$ 391.607.205,84

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Transportar, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2020, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

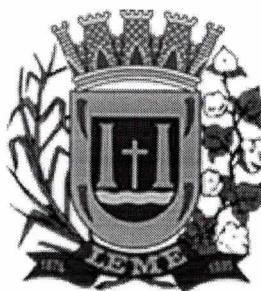
§ 2º - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

(//camaraleme.sp.gov.br)

Pesquisa



**f** (//www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Leme-674364172695094/) (//www.youtube.com/channel/UCMIYdWfpBRGqKNBETNnME3w)

## CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

03/10/2019 Imprimir (imprimir.php?ent=66352&id=4973)

### **CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Projeto de Lei nº 73/2019 que  
“Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2020”**

**21 de OUTUBRO de 2019, às 15:00 horas**

**Plenário da Câmara Municipal de Leme**



**CÂMARA MUNICIPAL  
LEME/SP**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de CONVOCAR as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será

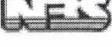
centrado no ~~M~~último ~~d~~iscute ~~O~~uturo de 2019, às 10:00 horas, na ~~sessão de~~ Plenário da ~~Câmara~~ Municipal de Leme, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais, farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente, uma exposição sobre o Projeto de Lei nº 73/2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2020” submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do art. 273 do RICML e Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

⊕ Voltar (?p=feed)

💡 R. Dr. Querubino Soeiro, 231 - Centro - Leme/SP

⌚ das 12:00 hs às 18:00 hs

☎ (19)3573-5600

  (https://gtp.net.br)

[Avaliar Acessibilidade](#)



Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1068/2019, de 26 de agosto de 2019.

VALÉRIO BRAIDO NETO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de CONVOCAR as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 21 de Outubro de 2019, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Leme, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais, farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente, uma exposição sobre o PROJETO DE LEI Nº 73/2019 QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020" submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do art. 273 do RICML e Parágrafo Único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 DA Lei Federal nº 10.257/01.

Leme, 01 de outubro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto  
PRESIDENTE

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, LENTES, CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH EXTERNO, CARREGADOR DE PILHAS, MICROCÂMERA DIGITAL ENTRE OUTROS, ANEXO I DO EDITAL, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h00m do dia 23 de outubro de 2019.

2. INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, às 13h00m do dia 23 de outubro de 2019.

3. LOCAL: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) "Acesso Identificado no link – licitação".

4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais Informações acesse os sites: [www.camaraleme.sp.gov.br](http://www.camaraleme.sp.gov.br) , acessando o link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" – "PROCESSOS LICITATÓRIOS" e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O Diretor da EMEB Profº Malackey Taufic de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Edna Maria Ramos De Carli, RG nº 16.389.150, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Guilherme Schwenger Neto  
DIRETOR DE ESCOLA

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 04 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O Diretor da EMEB Profº Malackey Taufic de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Priscila dos Santos Moraes Gimenez, RG nº 43.642.600-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Guilherme Schwenger Neto  
DIRETOR DE ESCOLA

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O Diretor da EMEB Profº Malackey Taufic de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Lidiana Cristina Bacarin, RG nº 34.859.270-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Guilherme Schwenger Neto  
DIRETOR DE ESCOLA

### **ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O Diretor da EMEB Profº Malackey Taufic de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor Eliete Cristina Terossi Dipples, RG nº 19.375.404, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Guilherme Schwenger Neto  
DIRETOR DE ESCOLA

## **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

ROGÉRIO CHUZO KAWAMURA, natural de Leme, Estado de São Paulo, nascido a 18 de novembro de 1983, empresário, solteiro, residente em Leme/SP, à rua Dr. José de Souza Queiroz Filho, 143, filho de José Sérgio Kawamura e Raquel da Lurdes Lourenço Franco Kawamura e BRUNA DOS SANTOS SARAIVA, natural de Leme, Estado de São Paulo, nascida a 14 de dezembro de 1987, empresária, solteira, residente em Leme/SP, à rua Dr. José de Souza Queiroz Filho, 143, filha de Ailton José Saraiva e Angelúcia Cláudia dos Santos Saraiva.

ANDRÉ BOSCOLO SOARES, natural de Leme, Estado de São Paulo, nascido a 02 de fevereiro de 1979, torneiro-mecânico, divorciado, residente em Leme/SP, à rua Segundo Faccioli, 473, filho de Manoel Rodrigues Soares e Fátima Benedita Soares e FRANCISCA EDNA PEREIRA LIMA, natural de Pedra Branca, 1º Ofício, Estado do Ceará, nascida a 01 de agosto de 1998, prenda domésticas, solteira, residente em Leme/SP, à rua Segundo Faccioli, 473, filha de Maria das Graças Pereira Lima.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, Ns. I - II - III - IV do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma de Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa local, conforme foi requerido pelos pretendentes.

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tem a satisfação de CONVOCAR as entidades não governamentais e o público em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no próximo dia 21 de OUTUBRO de 2019, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Leme, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acompanhado dos Secretários Municipais, farão perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, bem como ao público presente, uma exposição sobre o Projeto de Lei nº 73/2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2020" submetido à discussão e apreciação desta Casa Legislativa, tudo nos termos do art. 273 do RICML e Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/01.

Leme, 01 de outubro de 2.019  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

## Notas de falecimentos

### FUNERÁRIA DELLAI & PELOSI

PLACAS E FOTOS PARA TUMULOS: PREÇOS DE FÁBRICA

- Faleceu dia 03/10/2019 – Archimedes Piccoli – 85 anos – casado com Maria Neusa Aranha Piccoli – deixa 02 filhas
- Faleceu dia 05/10/2019 – Murilo Aranjo Elizario – 67 anos – deixa 03 filhos
- Faleceu dia 05/10/2019 – Maria Cecília Monteiro Siviero – 72 anos – viúva de Elio Siviero – deixa 02 filhos
- Faleceu dia 06/10/2019 – Antonio Francisco de Carvalho Junior – 62 anos – ca-

- sado com Silvana Denofre Carvalho – deixa 02 filhos
- Faleceu dia 06/10/2019 – José Costenaro – 81 anos – casado com Geni Canéblai Costenaro – deixa 01 filho
- Faleceu dia 06/10/2019 – Dibi Badra – 90 anos – deixa 04 filhos
- Faleceu dia 07/10/2019 – Paulo Uzun – 89 anos – viúvo de Zenaide Santoro Uzun – deixa 05 filhos

C.M. PEME

Fis

483

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38

38



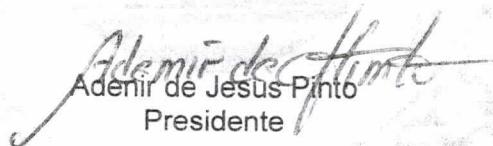
# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

483	Fls 39
D	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15:00 NA SALA DAS SESSÕES PROFº ARLINDO FÁVARO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LRF, ARTIGO 44 DA LEI FEDERAL Nº10.257/01 E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 273 DO RICML.

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, sr. Adenir de Jesus Pinto, com a presença da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Casa, das entidades não governamentais e o público em geral, a presente Audiência Pública, onde o Executivo fez exposição sobre o Projeto de Lei 73/19, que estima a Receita Fixa a Despesa para o exercício 2020 - Lei Orçamentária /2020, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo da Lei Federal nº 10.257/01 e parágrafo 1º do artigo 273 do RICML. Isto posto e terminada a apresentação da citada matéria, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública, da qual lavramos esta Ata.

  
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente

Audiência Pública para exposição do  
Projeto de Lei nº 73/19-20A - Lei Orçamentária "Estima a Receita e Fixa a Despesa  
- P.º Ex. de 2020". No dia 21 de outubro de  
2019, às 15:00

- Anderson Marques de Souza
- Atená de Jesus Furtado
- Anna C. P. Pinto
- Delegado José Simões
- Elisa Borges Mota Oliveira
- Fábio Damha da Silva assessor Vereador Chico da Silva
- Giana Maria Dutra assessoria Jurídica Giacominelli
- ELCAN Bento

José Pedro da Costa  
Lúder Hilli Camacho  
Eliomar M. Bimbatti - Anemia Lopes  
Endos Seite

25 Giacominelli

Cláudia A. T. Góes - Lúder Camacho

VALMIR ALVES BORGES FILHO

Marcelo Martini

Maria Angelica P. Tanguaro

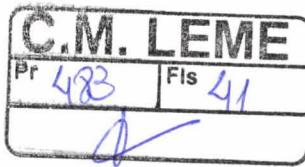
Priscila Souza Ribeiro

Valéria Ap. Scatolini Utruka

M. Virginie Al Manci

Abel Renata dos S. Souza

30



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 73/2019

**EMENTA: Estima a receita e fixa despesa do Município de Leme, para o exercício de 2.020.**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

### PARECERES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.]** – Trata-se de Projeto de Lei, que estima a receita e fixa despesas do Município de Leme, para o exercício de 2.020, de Autoria do Prefeito Municipal; recebido nesta Casa em 30/09/2019, atendendo a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal (LC. 101/2000).

**2.]** – É na Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo Municipal de Leme. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento.

**3.]** - Portanto, compete à Câmara Municipal discutir e fiscalizar a execução orçamentária, e apresentar alterações na proposta enviada pelo Executivo. Os vereadores fazem as modificações que julgam necessárias por meio das emendas e votam o projeto. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo Prefeito e se transforma na Lei Municipal de grande relevância, apontada inclusive como a mais importante norma jurídica municipal.



C.M. LEME  
Pr 493 Fis 42  
D

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

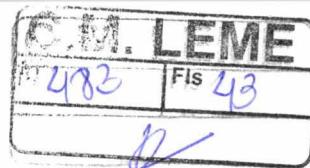
**4.]**- A pretexto, o Projeto de Lei de Orçamento, está elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e nas exigências contidas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim, o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como, as alterações de estrutura orçamentária prevista pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**5.]** – Recebido o projeto e dado ciência através do expediente da Sessão Ordinária de 30/09/2019, foi distribuído cópias aos Senhores Vereadores e, também determinado à publicação na Imprensa Oficial de 02/10/2019, informando ainda, em ampla divulgação nos órgãos de imprensa escrita e falada a Audiência Pública na fase da elaboração e Audiência Pública quando da tramitação no Legislativo em 21/10/2019, ambas no Plenário desta Casa, para satisfação do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

**6.]** – Com vista do projeto a esta Comissão, registra-se que não foi recebido por esta Comissão emendas por parte dos Senhores Vereadores ou de populares. Portanto, já em condições e no prazo para emitir seu parecer a respeito do projeto, esta Comissão, no prazo regimental, aponta o seguinte:

**7.]** – No Projeto em questão a receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 391.607.205,84 enquanto que, o Orçamento fiscal na ordem de R\$ 260.269.572,00 e, o Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 131.337.633,84 e, partindo do princípio da responsabilidade fiscal, tem-se que o governo não poderá gastar mais do que recebe, razão porque, fixou as despesas nestes valores, de forma que se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4320/64; razão porque, não merece reparos por parte desta Comissão.

**8.]** – Sob o aspecto da transparência, temos que a ação do Governo Municipal soa em harmonia com a Legislação Estadual e Federal, e dada à ampla divulgação visando à participação popular na Audiência Pública do Executivo e na Audiência Pública do Legislativo que ocorrerá em 21/10/2019, ambas no Plenário desta Casa, tem-se que buscando a transparência, publicidade e, também, harmonizar as necessidades e a promoção do desenvolvimento econômico-social do nosso Município.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

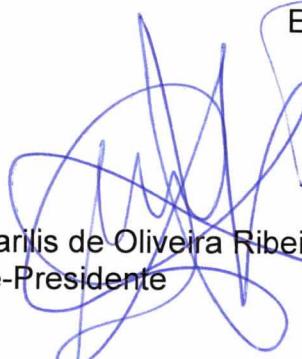
**9.]** – No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**10.]** - Já quanto a Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, uma vez presente a conveniência e a pertinência somos de parecer **FAVORÁVEL** que seja o presente Projeto apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira,  
em 06 de novembro de 2.019.

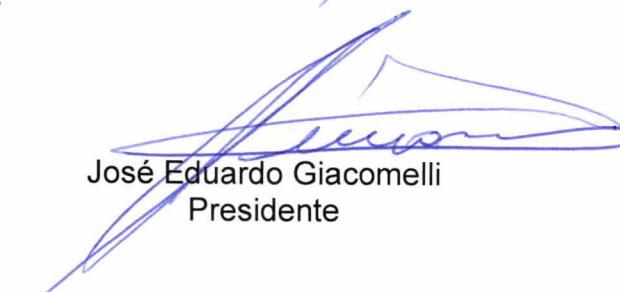
Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário

Pela Comissão O.F.C

  
José Eduardo Giacomelli  
Presidente

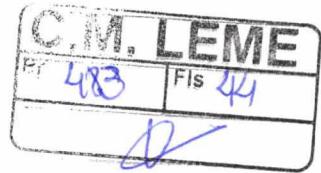
  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

11/11/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 73/19, aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> votação.

Em 11 de novembro de 2019.

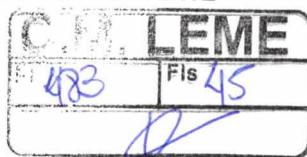
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## A Ordem do Dia

IP 11/2019

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 73/19, a requerimento do Vereador José Eduardo Giacomelli, aprovado por unanimidade, foi-lhe concedido vistas pelo prazo regimental.

Leme, 18 de novembro de 2019.

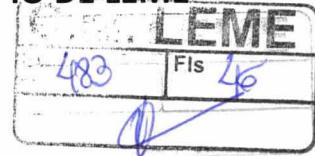
Adenir de Jesus Pinto  
Presidente



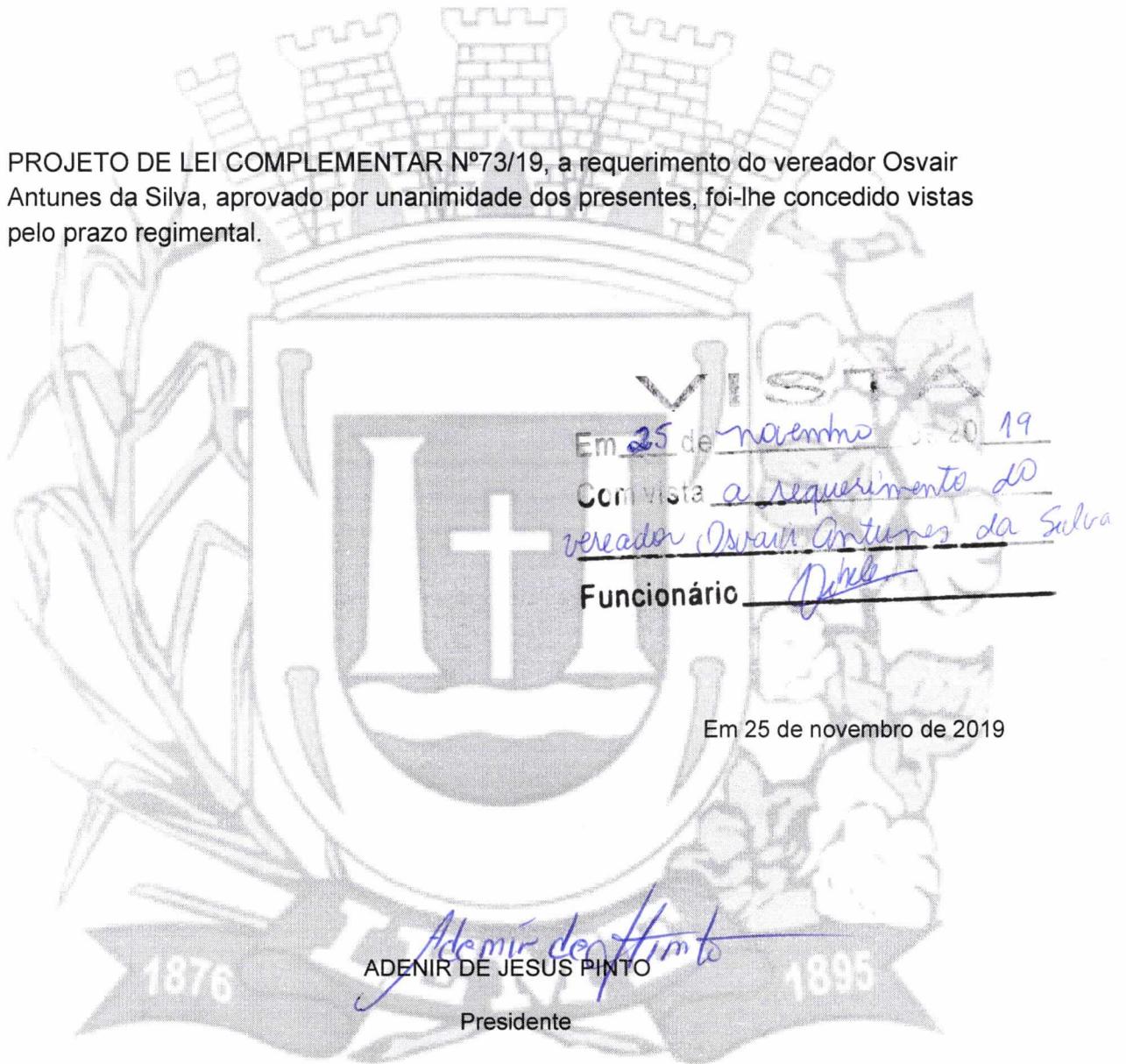


# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº73/19, a requerimento do vereador Osvair Antunes da Silva, aprovado por unanimidade dos presentes, foi-lhe concedido vistas pelo prazo regimental.





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 483	Fls 47
D	

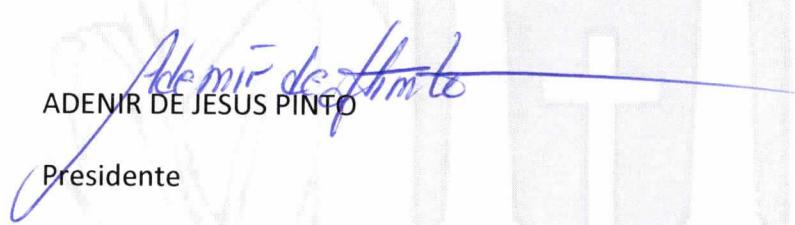
## A Ordem do Dia

02/12/2019

PRESIDENTE

A requerimento do vereador Alexandre dos Santos Leme, aprovado por unanimidade, foi-lhe concedida vistas pelo prazo regimental.

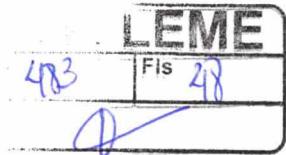
Leme, 02 de dezembro de 2019.

  
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

09/12/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº73/19, a requerimento do vereador Ademir Albano Lopes, aprovado por unanimidade dos presentes, foi-lhe concedido vistas pelo prazo regimental.

Em 09 de dezembro de 2019

Com vista a requerimento do  
vereador Ademir Albano Lopes.

Funcionário

Em 09 de dezembro de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## A Ordem do Dia

16/12/2019

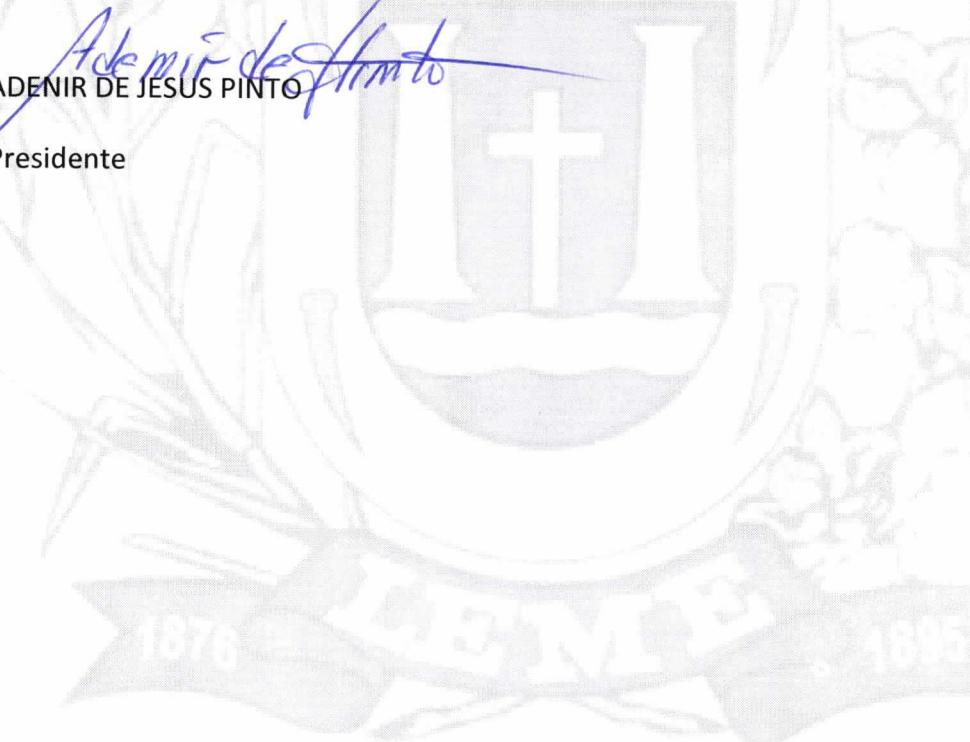
PRESIDENTE

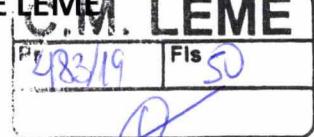
PROJETO DE LEI Nº 73/19, colocado em 2<sup>a</sup> votação foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente





## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 73/19

#### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 483/19 Fis 51  
LEME

correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 352.993.605,84</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 84.865.200,00
1.2	Contribuições	R\$ 14.227.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.173.900,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 37.381.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 209.513.905,84
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 5.832.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.577.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 43.511.600,00</b>
2.0	Transferências de Capital	R\$ 1.011.600,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 42.500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 414.082.205,84</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 22.475.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
483/19 Fis 53

## POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	260.269.572,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	7.697.600,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	195.483.372,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$	44.850.000,00
05 - LEMEPREV	R\$	12.238.600,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	131.337.633,84
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	101.802.633,84
05 - LEMEPREV	R\$	29.535.000,00
TOTAL GERAL	R\$	391.607.205,84

## POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	260.269.572,00
01 - LEGISLATIVA	R\$	7.697.600,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	7.656.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.456.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	157.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	6.543.000,00
11 - TRABALHO	R\$	831.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	98.343.200,00
13 - CULTURA	R\$	1.829.000,00
15 - URBANISMO	R\$	53.427.172,00
17 - SANEAMENTO	R\$	41.250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.789.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	451.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	241.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.822.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.229.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.941.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.606.600,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	131.337.633,84
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	15.036.503,20
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.535.000,00
10 - SAÚDE	R\$	86.766.130,64
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	391.607.205,84

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 2083119

Fis 53

D

**POR SUBFUNÇÃO**

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 260.269.572,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$ 7.697.600,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 7.657.000,00
122	Administração Geral	R\$ 20.765.000,00
123	Administração Financeira	R\$ 4.417.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 379.000,00
153	Defesa Terrestre	R\$ 157.000,00
181	Policamento	R\$ 6.279.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 264.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 1.200.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 831.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 56.012.000,00
362	Ensino Médio	R\$ 241.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 150.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 35.785.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 106.000,00
367	Educação Especial	R\$ 2.072.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.586.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 45.811.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 10.438.172,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 33.572.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.049.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 90.000,00
605	Abastecimento	R\$ 451.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 241.000,00
695	Turismo	R\$ 243.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.229.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 6.940.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 12.106.600,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 131.337.633,84</b>
122	Administração Geral	R\$ 37.485.800,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 1.248.752,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 464.051,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.244.900,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.126.000,00
272	Previdência do Regime Estatutario	R\$ 2.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 46.946.771,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 39.155.607,16
304	Vigilância Sanitária	R\$ 141.710,40
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 522.041,40
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 483/19 Fis 54  
D

<b>POR NATUREZA DA DESPESA</b>		
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 312.142.054,04</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 178.105.240,00	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.750.000,00	
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 131.286.814,04	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 65.808.551,80</b>	
4.4 - Investimentos	R\$ 59.498.551,80	
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 120.000,00	
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 6.190.000,00	
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 12.106.600,00</b>	
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 12.106.600,00	
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>	
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00	
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>	

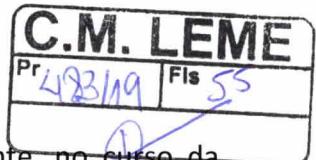
<b>POR ELEMENTO DA DESPESA</b>		
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 23.640.000,00	
03 - PENSÕES	R\$ 3.469.000,00	
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 132.734.000,00	
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.345.240,00	
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 629.000,00	
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 740.000,00	
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 400.000,00	
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.750.000,00	
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.661.648,00	
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 121.000,00	
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 2.993.044,64	
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 868.000,00	
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 16.800,00	
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 65.600,00	
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.661.100,00	
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.233.669,40	
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 2.820.060,00	
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 162.000,00	
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.828.800,00	
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.532.000,00	
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 161.000,00	
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.966.600,00	
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.918.951,80	
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 590.000,00	
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 1.465.000,00	
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.590.000,00	
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.028.000,00	
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 13.600,00	
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 546.492,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 13.656.600,00	
<b>Total</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>	



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I – Transpor, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2020, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

**§ 1º** - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CM. LEME  
Pr 483/19 Fls 56  
D

orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CM



**Autógrafo de Lei nº 94/19**

**PROJETO DE LEI Nº 73/19**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2020”**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 1093

Fis 58

*(Handwritten signature)*

correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo

## II – Resumo Geral da Receita.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 352.993.605,84</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 84.865.200,00
1.2	Contribuições	R\$ 14.227.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 1.173.900,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 37.381.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 209.513.905,84
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 5.832.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>R\$ 17.577.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 43.511.600,00</b>
2.0	Transferências de Capital	R\$ 1.011.600,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 42.500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 414.082.205,84</b>
<b>RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>R\$ 22.475.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.I.V. LEME  
Pr 483/19 Fls 59  
22

## POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	260.269.572,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	7.697.600,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	195.483.372,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$	44.850.000,00
05 - LEMEPREV	R\$	12.238.600,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	131.337.633,84
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	101.802.633,84
05 - LEMEPREV	R\$	29.535.000,00
TOTAL GERAL	R\$	391.607.205,84

## POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	260.269.572,00
01 - LEGISLATIVA	R\$	7.697.600,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	7.656.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	15.456.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	157.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	6.543.000,00
11 - TRABALHO	R\$	831.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	98.343.200,00
13 - CULTURA	R\$	1.829.000,00
15 - URBANISMO	R\$	53.427.172,00
17 - SANEAMENTO	R\$	41.250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$	1.789.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	451.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	241.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	2.822.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.229.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.941.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.606.600,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	131.337.633,84
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	15.036.503,20
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	29.535.000,00
10 - SAÚDE	R\$	86.766.130,64
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	391.607.205,84



## POR SUBFUNÇÃO

<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>R\$ 260.269.572,00</b>
31	Ação Legislativa	R\$ 7.697.600,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 7.657.000,00
122	Administração Geral	R\$ 20.765.000,00
123	Administração Financeira	R\$ 4.417.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 379.000,00
153	Defesa Terrestre	R\$ 157.000,00
181	Policiamento	R\$ 6.279.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 264.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 1.200.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 831.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 56.012.000,00
362	Ensino Médio	R\$ 241.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 150.000,00
365	Educação Infantil	R\$ 35.785.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 106.000,00
367	Educação Especial	R\$ 2.072.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.586.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 45.811.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 10.438.172,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 33.572.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 2.049.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 90.000,00
605	Abastecimento	R\$ 451.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 241.000,00
695	Turismo	R\$ 243.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 1.229.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 6.940.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 12.106.600,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 1.500.000,00
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>R\$ 131.337.633,84</b>
122	Administração Geral	R\$ 37.485.800,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 1.248.752,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 464.051,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 3.244.900,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.126.000,00
272	Previdência do Regime Estatutario	R\$ 2.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 46.946.771,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 39.155.607,16
304	Vigilância Sanitária	R\$ 141.710,40
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 522.041,40
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$ 391.607.205,84</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

**C.M. LEME**  
Pr 402 Fis 61  
D

**POR NATUREZA DA DESPESA**

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 312.142.054,04</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 178.105.240,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.750.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 131.286.814,04
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 65.808.551,80</b>
4.4 - Investimentos	R\$ 59.498.551,80
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 120.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 6.190.000,00
<b>7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS</b>	<b>R\$ 12.106.600,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 12.106.600,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.550.000,00
<b>TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>

**POR ELEMENTO DA DESPESA**

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 23.640.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 3.469.000,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 132.734.000,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.345.240,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 629.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 740.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 400.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.750.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.661.648,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 121.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 2.993.044,64
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 868.000,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 16.800,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 65.600,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.661.100,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 76.233.669,40
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 2.820.060,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 162.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.828.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.532.000,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 161.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 52.966.600,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.918.951,80
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 590.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 1.465.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 1.590.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 5.028.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 13.600,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 546.492,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 13.656.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 391.607.205,84</b>



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

C.M. LEME	
Pr 483/19	Fls 62
D	

I – Transpor, remanejar, transferir ou anular, total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2020, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

**§ 1º** - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

**Artigo 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao Departamento de Contabilidade, órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CM



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 483/19	Fls 64
<i>[Signature]</i>	

Of. nº. 740/2019

Leme, 17 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 43/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 36/19,
- de Lei Complementar nº 44/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/19,
- de Lei Complementar nº 45/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 43/19,
- de Lei Complementar nº 46/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/19,
- de Lei nº 91/19, referente ao Projeto de Lei nº 99/19,
- de Lei nº 92/19, referente ao Projeto de Lei nº 100/19,
- de Lei nº 93/19, referente ao Projeto de Lei nº 101/19 e
- de Lei nº 94/19, referente ao Projeto de Lei nº 73/19.

Sem mais, respeitosamente.

*Adenir de Jesus Pinto*

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

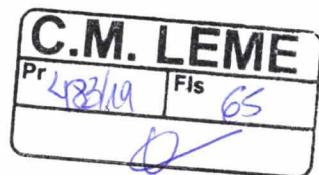
No. Processo: 21761  
Data/Hora Processo: 18/12/19 15:42  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº740/2019  
Senha internet: B792E67  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 73

**LEI ORDINÁRIA 3.870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**



"Estima a receita e fixa a despesa para o  
exercício de 2020"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 391.607.205,84 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 260.269.572,00 (duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 131.337.633,84 (cento e trinta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).